



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Avenida João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34)3239-4957 - www.progep.ufu.br - secretaria@progep.ufu.br



## PORTARIA PROGEP Nº 170, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria UFU Nº. 166, de 07/01/2025, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 08/01/2025, seção 2, p. 34.

## RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo de validade dos Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados regidos pelos seguintes editais:

Número do edital	Tipo	Unidade	Área/Subárea	Publicação da homologação	Validade inicial	Novo prazo de validade
Edital PROGEP nº 119/2022	Processo Seletivo Simplificado	Faculdade de Ciências Contábeis	Contabilidade Geral e Societária	06/02/2023	15/02/2025	15/02/2026
Edital PROGEP nº 201/2023	Processo Seletivo Simplificado	Instituto de Letras e Linguística	Linguística e Língua Portuguesa	30/01/2024	20/02/2025	20/02/2026
Edital PROGEP nº 128/2022	Concurso Público	Faculdade de Engenharia Química	Engenharia de Alimentos/ Modelagem, Controle e Análise de Processos	15/02/2023	15/02/2025	15/02/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sebastião Elias da Silveira



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Elias da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 26/01/2025, às 23:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6042710** e o código CRC **DCBC93A4**.

E1) realização dos trabalhos conforme pactuado;  
 E2) critérios para avaliação das contribuições previamente definidos no plano de trabalho;  
 E3) fatos externos à capacidade de ação do servidor e de sua chefia imediata, que comprometeram parcial ou integralmente a execução dos trabalhos pactuados;  
 E4) cumprimento do TCR;  
 E5) as ocorrências registradas pelo participante ao longo da execução do plano de trabalho.

ESCALA DE AVALIAÇÃO - CHEFIA DA UNIDADE  
 ( ) Excepcional: plano de trabalho executado muito acima do esperado;  
 ( ) Alto desempenho: plano de trabalho executado acima do esperado;  
 ( ) Adequado: plano de trabalho executado dentro do esperado.  
 ( ) Inadequado: plano de trabalho executado abaixo do esperado ou parcialmente executado.  
 ( ) Não executado: plano de trabalho integralmente não executado.

JUSTIFICATIVA DA CHEFIA DA UNIDADE QUANDO O PLANO DE TRABALHO FOR AVALIADO COMO:  
 ( ) Excepcional  
 ( ) Inadequado  
 ( ) Não executado  
 Importante:  
 O(A) servidor(a) poderá interpor recurso, no prazo de 10(dez) dias úteis contados da notificação pela chefia da unidade, em caso de a avaliação ter sido INADEQUADA ou NÃO EXECUTADA.  
 A chefia da unidade de execução poderá, em até dez dias, acatar as justificativas do(a) participante, ajustando a avaliação inicial, ou manifestar-se sobre o não acatamento das justificativas apresentadas pelo(a) participante.  
 Recomenda-se que o plano de trabalho do(a) participante de sua unidade tenha duração mínima de um mês e máxima de três meses.  
 Todo plano de trabalho, independentemente da duração, deverá ser avaliado mensalmente pela chefia imediata, a partir dos registros feitos pelo(a) servidor(a), também mensalmente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
 PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
 PORTARIA PROGEP Nº 170, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria UFU Nº. 166, de 07/01/2025, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 08/01/2025, seção 2, p. 34 resolve:  
 Art. 1º PRORROGAR o prazo de validade dos Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados regidos pelos seguintes editais:

Número do edital	Tipo	Unidade	Área/Subárea	Publicação da homologação	Validade inicial	Novo prazo de validade
Edital 119/2022	PROGEP nº Processo Simplificado Seletivo	Faculdade de Ciências Contábeis	Contabilidade Geral e Societária	06/02/2023	15/02/2025	15/02/2026
Edital 201/2023	PROGEP nº Processo Simplificado Seletivo	Instituto de Letras e Linguística	Linguística e Língua Portuguesa	30/01/2024	20/02/2025	20/02/2026
Edital 128/2022	PROGEP nº Concurso Público	Faculdade de Engenharia Química	Engenharia de Alimentos/ Modelagem, Controle e Análise de Processos	15/02/2023	15/02/2025	15/02/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVEIRA

# Diário Oficial da União Digital

A informação oficial ao alcance de todos

## Confira as facilidades oferecidas pela Imprensa Nacional:

-  **Acesso livre e gratuito** às edições
-  **Disponibilidade imediata** no momento da publicação
-  **Pesquisa avançada** por palavra, data, órgão, ato etc.
-  **Edições completas e certificadas**
-  **Disponibilizado em diferentes formatos de leitura (pdf, html) e em dados abertos (xml)**
-  **Novas funcionalidades e serviços no App DOU**

Acesse o portal da Imprensa Nacional  
[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)

Baixe o App DOU nas lojas

